

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO
PROGRAMA DE GRADUAÇÃO

DIREITO COMO SISTEMA

Curitiba
setembro de 2006

ANDRÉ MACIEL WANDSHEER

DIREITO COMO SISTEMA:

Funcionamento e problemática a partir de uma visão luhmaniana

Monografia apresentada ao Departamento de Direito Público, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em direito.

Prof . Orientador Manoel Eduardo Gomes

Curitiba

setembro de 2006

Dedicatórias

A minha amada esposa pelo apoio incondicional.

Ao meu filho por ter se tornado minha maior motivação.

A minha mãe que com grande amor me educou atuando como pai e mãe me transformado na pessoa que sou.

Ao meu pai, pois ainda que sua presença tenha sido bastante breve, pode me demonstrar todos os valores dos quais e me orgulho até hoje.

Agradecimentos

Ao professor e orientador Manoel Eduardo Gomes que em momento de dificuldade permitiu que meus esforços fossem suficientes para a finalização deste projeto.

Ao professo Francisco Carlos Duarte que com me influenciou com um conhecimento irrestrito sobre o tema e que possibilitou assim a execução desta obra.

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO.....	07
II – OS SISTEMAS SOCIAIS.....	09
II.1. A Influência do Funcionalismo Estrutural de Talcot Parsons.....	09
II. 2. “Teoria Geral dos Sistemas”.....	14
II.2.1. O paradoxo do observador.....	18
II.3. Sistema e entorno.....	20
II.4. Fechamento operacional.....	24
II.4.1. Auto-organização.....	26
II.4.2 Autopoiese.....	28
II.5. Observação.....	28
II.6. Programas operacionais.....	28
II.7. Tempo.....	28
II.8. Complexidade.....	28
II.9 Contingência.....	28
II.10. Sentido.....	28
III – RELAÇÕES INTER SISTÊMICAS.....	28
III.1. Acoplamento estrutural.....	28
III.2. Interações.....	29
III.3. Organizações.....	29
III.4. Transversalidade dos Códigos.....	29
III.5 Coevolução.....	29
IV – FUNCIONAMENTO DO SISTEMA JURÍDICO.....	29
IV.1. Acoplamentos relevantes ao Direito.....	29
IV.1.1. Acoplamento entre direito e política.....	29
IV.1.2. Acoplamento entre	29

IV.2. Corrupção do código jurídico.....	29
IV.2.1. Corrupção política.....	29
IV.2.2. Corrupção econômica	30
V – CONCLUSÃO.....	30
VI – BIBLIOGRAFIA.....	30
VII – OBRAS CONSULTADAS.....	32

I - INTRODUÇÃO

A extrema complexidade e contingência apresentada pela sociedade Pós-Moderna requerem um novo enfoque epistemológico com um caráter pragmático-sistêmico no sentido de suplantar as tradicionais matrizes epistemológicas do Direito, conforme demonstra Leonel Severo Rocha¹. Para tanto, a Teoria Sistêmica de cunho autopoietico, possibilita a tomada de decisões por parte dos sistemas frente a ambientes amplamente complexos e contingentes.

Primeiramente, influenciado pela Teoria Estruturalista-Funcional de Talcott Parsons, de quem foi aluno, Niklas Luhmann traça todo um instrumental que caracteriza, de forma bastante abrangente e complexa, a estrutura, na qual o Sistema do Direito é constituído, com a função de reduzir a complexidade apresentada pela sociedade, através da generalização de expectativas normativas com vistas a manter o sistema estável.

A partir dos anos oitenta, dois biólogos chilenos, Humberto Maturana e Francisco Varela, revolucionam as Ciências Biológicas com sua Teoria Autopoietica. Estes autores buscavam a resposta para um problema histórico da ciência e filosofia: o da vida. Através de pesquisas neurofisiológicas, os biólogos descobriram que um sistema vivo apresenta no seu circuito interno uma interação fechada de seus elementos constituintes, possibilitando sua auto-organização e a autoprodução dos mesmos elementos que constituem este sistema. Tais circunstâncias acarretam em uma autonomia do sistema, sem que haja inter-relações diretas com os demais sistemas. A partir de uma diferenciação (peculiar ao sistema), obtém-se a idéia de identidade/não identidade que estabelece os limites entre sistema e seu ambiente (o que está fora do sistema). Entretanto, o sistema interage com seu ambiente, mantendo um processo de acoplamento, através de uma espécie de decodificação das irritações causadas pelo ambiente, efetuadas mediante a

¹ ROCHA, Leonel Severo. “Três Matrizes da Teoria Jurídica”. In: *Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito*. Leonel Severo Rocha; Lenio Luiz Streck; José Luis Bolzan de Moraes (organizadores). São Leopoldo: Centro de Ciências Jurídicas – UNISINOS, 1999. p. 121-136

utilização de suas próprias interações internas, circularmente organizadas em resposta ao ruídos externos (*order from noise*) e operacionalmente fechado.

Niklas Luhmann foi quem trouxe e possibilitou a utilização desta teoria, proveniente das Ciências Biológicas, para as Ciências Sociais. Para tanto foram necessárias algumas rupturas com a autopoiesis biológica, com o escopo de adequar esta teoria a uma realidade dos fenômenos sociais. Em primeiro plano, foi necessário conceber o Sistema Biológico autonomamente do Sistema Social (dentro do qual encontram-se sistemas parciais, como o do Direito, da Política, da Economia). O Sistema Biológico tem como elemento constitutivo e base reprodutiva a vida, enquanto que o Sistema Social não é um mero bio-sistema de segundo grau, mas sim um sistema, no qual a base reprodutiva é a comunicação (Sistema Noético). A partir daí, sistemas internos ao Sistema Social vão se autonomizando, em comunicações específicas, ante uma codificação binária.

Tais aportes são extremamente profícuos quando utilizados como instrumentos possibilitadores de tomadas de decisões, por parte do Sistema Parcial do Direito em uma Sociedade (ambiente) extremamente complexa e contingente onde a racionalidade proveniente do Estado Moderno, pouco nos proporciona de efetividade na redução da complexidade.

O presente trabalho, primeiramente, traça de forma sucinta alguns aspectos da formação do Direito como estrutura social mediante a perspectiva traçada por Niklas Luhmann em sua primeira fase. Estes fundamentos são de louta importância para estruturar a teoria autopoietica social, a qual apresenta LUHMANN como mentor, sendo trazida especificamente para o Sistema do Direito pelas mãos de Ginter Teubner.²

A abordagem sucinta das principais características do Sistema Jurídico como um Sistema Autopoietico é traçada num segundo momento, possibilitando uma nova perspectiva para enfocar o Direito de uma maneira crítica e reflexiva.

² TEUBNER, Ginter. *O Direito Como Sistema Auto poiético*. Traduzido por José Engrácia Antunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989

II – OS SISTEMAS SOCIAIS

II.1 A Influência do Funcionalismo Estrutural de Talcot Parsons³

É possível que se atribua a década de cinquenta e quarenta, principalmente no que se refere aos Estados Unidos, o surgimento de dois fenômenos que não podem ser ignorados pela sociologia como ciência: o aprofundamento e desenvolvimento da teoria do funcionalismo estrutural e o trabalho realizado por Talcot Parsons no que se refere ao sistema da ação.

O funcionalismo estrutural, do qual a suas raízes mais remotas nos remetem a os trabalhos do sociólogo inglês Herbert Spencer (1882-1903) e a do francês Emile Durkheim (1855-1917). Para Spencer a sociedade podia ser comparada a um organismo vivo, e assim, da maneira como ocorre a um organismo vivo qualquer, toda a alteração em uma parte influencia o todo. Ou seja, a sociedade estaria constituída de estruturas (subsistemas) que funcionariam (operariam) interdependentemente.

É justamente deste aspecto que é possível que se chegue a gênese da nomenclatura “funcionalismo-estrutural”; as partes, isoladamente, ou seja, cada um dos componentes do sistema, deveriam desempenhar uma função específica para que fosse

³ Em um primeiro momento Niklas Luhmann tinha como objetivo da sua ida a Harvard escrever um livro sobre a teoria da organização, o que de fato fez sob o título *Funktionen and Folgen formaler Organisation*. Naquele momento aprendeu a se familiarizar com a teoria parsoniana (lembrando sempre das influências de Weber sobre Parsons), da qual aprendeu muito. Antes de ir para os Estados Unidos estudar em Harvard Luhmann tinha uma visão que chegava a se chocar com a apresentada por Parsons. Portanto muito discutiu com o sociólogo acerca destes desencontros que levaram a um aproveitamento de suas idéias na própria teoria do seu mestre, ainda que Luhmann entendesse que se tratava de algo completamente distinto. Entendia que as funções não dependiam das estruturas, mas sim que consistia em um ponto de vista alterável (equivalência funcional). Ou seja, é possível que se afirme que houve um influência mútua entre mestre e discípulo sem que nenhum deles se afastasse de sua originalidade. Como bem descreve João Pissarra Esteves da Universidade Nova de Lisboa ao escrever Niklas Luhmann - Uma apresentação *in*, N. Luhmann, *A Improbabilidade da Comunicação*, Lisboa, Vega, 1993), “No início da década de 60, a Universidade local era um dos mais importantes centros das Ciências Sociais norte americanas, em particular da Sociologia, muito por influência de um autor então já consagrado, Talcott Parsons. Os seus seminários eram seguidos com enorme interesse por estudantes de todo o mundo, e Luhmann não fugiu à regra. Aí nasceu uma afinidade intelectual que podemos hoje considerar a mais consistente do seu pensamento. Se quisermos arriscar uma caracterização geral da proposta teórica de Luhmann, podemos considerá-la na directa continuidade da Sociologia estrutural e funcional de Parsons; isto significa que ele toma essa proposta como ponto de partida, e apenas isso, para desenvolver um modelo intelectual próprio que, em múltiplos aspectos, se afasta da referência original.”

possível garantir a estabilidade e a ordem social. Nesse sentido podem ser destacados como componentes básicos da sociedade a economia, a política, a família e a educação em geral (cultura). Cada um desses subsistemas deveria ser interdependente em relação aos demais, sendo que deveriam agir no sentido de preservar o sistema como um todo, sem que houvesse a predominância de um deles (como, por exemplo, é pregado pelo marxismo que entende haver uma predominância do sistema econômico sobre os demais).

Para os funcionalistas estes componentes atuam por interação, tendo capacidade de adaptação para enfrentar os imprevistos e as exigências de mudanças que surgem aqui e acolá. Se por uma razão qualquer o sistema não apresentar a elasticidade necessária, a qualidade de adaptar-se ao movimento, o sistema tornar-se-ia disfuncional (expressão criada por Robert Merton), do mesmo modo que uma peça desgastada ou defeituosa põe em perigo o desempenho de um motor.

Talcot Parsons, em seu livro “O Sistema Social”, afirma que o objetivo de qualquer sociedade é o de alcançar a homeostasis, a manutenção da estabilidade, do equilíbrio permanente, e assim somente seria possível que se estudasse uma parte em relação ao seu todo, e nunca estas isoladamente como se independentes fossem.

Somente com a aceitação da pré-existência de estruturas no sistema social, e que a partir destas estruturas seria possível a determinação de que função poderia ser aplicada a ela para que pudesse ser preservada e mantida, é que Parsons entendia ser possível a concepção do Funcionalismo.

Entretanto, perante a necessidade de que se deixassem claras as condições de possibilidade da preservação dessas estruturas no sistema surgiu a superação deste modelo. Era possível que se determinasse a existência de um lista de estruturas e que funções seriam necessárias para que fossem mantidas, sem que contudo fosse possível que se determinasse teoricamente a razão desta relação. Tratava-se de um funcionamento descoberto empiricamente para a manutenção do *status quo*. A economia teria uma função de adaptação, o Direito teria a função de integração; o da Cultura a função de

manutenção do teste padrão e gerência da tensão (socialização) e o da Política a realização dos objetivos, entre outros exemplos.

Luhmann trazia outras questões que deveriam ser seriamente consideradas no tocante a adoção do funcionalismo como vinha sendo transmitido até as décadas de quarenta e cinquenta:

“Este *funcionalismo estructural* incluía además, una limitación seria: no se podía preguntar por la función de la estructura misma, y no tenía sentido tratar de ir más al fondo con la técnica de la descomposición, para descubrir las condiciones de posibilidad de términos como mantenimiento, condiciones del mantenimiento, variables y todo el aparato teórico que lo acompañaba. La disposición, prácticamente axiomática, de que toda orientación de los análisis concretos debería estar dirigida por estructuras supuestamente invariantes, imponía serias limitaciones teóricas de principio. Quedaba claro, además, que este desarrollo teórico tenía dificultades para integrar fenómenos que se describen, en general, con el concepto de desviación: disfunciones, criminalidad, conductas desviadas.

Y de mucho más peso fue la cuestión de que esta teoría pasaba apuros para responder al problema de la historia: ¿Qué espacio temporal y que cambios era necesario identificar para que la sociología (o simplemente un observador) pudieran afirmar que una sociedad había pasado a ser un sistema distinto? Esta pregunta quedaba visualizada en el tratamiento teórico de la revolución: por ejemplo, si la Revolución Francesa había introducido, en realidad, un cambio de identidad en la sociedad europea, o en el caso de la revolución anhelada por los marxistas, dadas las condiciones ideales propuestas por la teoría, cómo se podría determinar e en qué sentido la sociedad habría cambiado; o si el cambio de un orden económico debería concluir necesariamente al surgimiento de otra sociedad. En una sola pregunta: ¿cuántos cambios era necesario identificar para que todo observador coincidiera en asentir que la sociedad antigua había tenido unas estructuras que ya no operaban ni emergían en la nueva sociedad?”⁴

Como explicação para este acontecimento Luhmann coloca o fato de que a sociologia não possui um critério para que se determine com clareza até quando um sistema pode conservar sua identidade; o momento em que o sistema deixa de ser sistema, como ocorre com a biologia para definir o começo e o fim da vida. Isto pois não é possível que se conceba que um observador externo descreva os critérios da conservação da identidade de um sistema social, já que esta operação deve partir do interior do sistema. “Un sistema social debe decidir por sí mismo, si en el curso de su historia sus estructuras han cambiado tanto que él ya no es el mismo.”⁵

⁴ LUHMANN, Niklas . **Introducción a la teoría de sistemas**: Lecciones publicadas por Javier Torres Nafarrate. México: Editorial Anthropos, 1996, p.28-29

⁵ Idem

Chegou-se ao ponto, principalmente após a Segunda Guerra Mundial onde surgiu a confiança de que as estruturas da sociedade moderna poderiam ser modificadas radicalmente, de que identificadas as estruturas poderia ser possível um alteração substancial em direção aos anseios da modernidade. Assim, o funcionalismo estrutural, se aliou, em muitos casos, ao controle, e o conceito de sistema se tornou em instrumento de racionalização e reforço das estruturas de domínio.

Ainda assim, apesar de tudo o que foi afirmado acima, Parsons continua sendo considerado como um teórico do funcionalismo estrutural, mesmo porque chegou a afirmar no seu livro “O Sistema Social”, já em 1951, que esta seria a segunda melhor teoria existente, considerando-se a newtoniana como a primeira. No mesmo sentido, apesar de ter voltado maior parte de seus esforços para o estudo dos fenômenos e das condutas desviadas, Parsons estava orientado pela pergunta de como manter as estruturas do sistema.

Ainda assim, principalmente após a década de sessenta, Parsons caminhava para um posicionamento cada vez mais distante deste tipo de funcionalismo.

A teoria da ação, desenvolvida pelo sociólogo, já demonstrada em sua obra “The Structure of Social Action”, de 1937, talvez a contribuição de maior importância de Parsons para o estudo dos sistemas, foi com certeza foi a maior influência na teoria sistêmica apresentada por Niklas Luhmann.

Para tanto, contrapõe o posicionamento de Weber e Durkheim, dois sociólogos de grande renome, sendo que daquele empresta a componente ação ao passo que deste utiliza o componente sistêmico.

Inicia, assim, o estudo da ação afirmando que se trata de uma propriedade emergente da realidade social, ou seja, para que surja uma ação é necessário que se somem um somatório de componentes. Portanto, para que um sociólogo possa determinar uma teoria analítica da ação seria necessário que se identificasse esses componentes. Esta análise seria aquela denominada realismo analítico.

Já de Weber utiliza o esquema fim e meio para que assim pudesse distinguir uma ação. Entretanto, com a utilização dos valores morais trazidos de Durkheim faz uma valoração entre a plausibilidade dos meios utilizados para a consecução de um fim específico.

Excluí-se, desta maneira, o total livre arbítrio que poderia haver na execução de uma ação. A sociedade, antes mesmo que os indivíduos possam atuar, já está integrada pela moral, por valores, por símbolos normativos. Ou seja, a sociedade somente é possível se anteriormente estiver predeterminada como um sistema.⁶

Parsons, ao se reportar sobre esta característica, deixa claro esta necessidade:

“Pelas razões adiante discutidas, uma sociedade é, em primeiro lugar, e para usar uma frase de Roscoe Pound, “politicamente organizada”. Precisa de lealdades tanto a um sentimento de comunidade quanto a alguma “organização coletiva” do tipo que geralmente consideramos governamental, e precisa estabelecer uma ordem normativa, relativamente eficiente, numa área territorial”.⁷

Portanto, Talcott Parsons pode ser considerado um dos pais da teoria funcionalista sistêmica. Sua análise não parte de uma noção de complexidade e de dinamicidade do sistema daí a grande crítica à sua teoria, que parte do pressuposto de que toda a organização social tende para uma cooperação harmoniosa, um equilíbrio natural, negando os conflitos internos que a compõem. Segundo esta concepção, quaisquer alterações nos elementos ou em suas inter-relações, afastando o ponto de equilíbrio natural do sistema social, tende a ser sanado por alterações inerentes ao sistema de modo a restaurar o próprio equilíbrio. Sua teoria de sistemas sociais, desta forma, é considerada como estática ou mecânica.

Portanto, como já foi elucidado, o esquema parsoniano teve grande influência sobre o pensamento de Luhmann, entretanto, não significa que aderiu totalmente a suas

⁶ Idem, p. 32

⁷ PARSONS, Talcot. **Sociedades**: Perspectivas evolutivas e comparativas. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1969, p. 12

idéias, pois foi um teórico bastante original, apesar de não entender ser verdade esta assertiva.

II. 2. “Teoria Geral dos Sistemas”

Apesar de não ser possível que afirme a existência de uma teoria geral dos sistemas, intuito de muitos teóricos dos anos cinquenta, é necessário que se faça uma abordagem sobre os avanços e limites das diversas teorias, para que assim seja possível a elaboração daquela que pode ser denominada de teoria geral de segunda ordem dos sistemas: *Second Order Cybernetics* (Teoria dos Sistemas que Observam).⁸

Portanto, far-se-á, neste momento, uma abordagem ainda que geral das principais teorias que marcaram a sociologia com alguma repercussão.

Um dos primeiros modelos, que não pode propriamente se denominado com um sistema, mas sim uma manifestação de um estado específico que deixa perceber com clareza o estado entre estabilidade e perturbação.⁹

Primeiramente, esta metáfora leva a uma pré-concepção de que deve haver uma infraestrutura onde seja possível que o equilíbrio se mantenha. Assim, ao se imaginar um sistema a partir do equilíbrio acaba por ocasionar uma fragilidade que dificilmente pode ser ultrapassada, pois, no momento em que surge uma certa sensibilidade a perturbações, tende-se a privilegiar as situações de equilíbrio.

Atualmente, entretanto, existe uma certa tendência em se desconsiderar um equilíbrio primário, visto que a estabilidade somente pode ser alcançada a partir de situações onde há o desequilíbrio.

Direcionou-se, a partir do conceito de estabilidade, para o entendimento de que os sistemas devem ser considerados abertos; deve ser permitido que haja uma comunicação entre meio e entorno, uma troca constante, tanto para a ordem biológica

⁸ LUHMANN, Niklas . *Introducción a la teoria de sistemas...* p. 45.

⁹ Idem, p. 46

como para os sistemas que são orientados pelo sentido. Surge o intercâmbio, nova ênfase para os modelos. Naqueles sistemas que têm o sentido como orientados este intercâmbio relaciona-se a informação. Ou seja, estes sistemas interpretam os seus meios e reagem de acordo com a informação percebida.

Para Luhmann o conceito da abertura do sistema não leva ao descarte do fechamento deste mesmo sistema, visto que devem ser concebidos sob perspectivas teóricas distintas¹⁰, fato que será abordado adiante com maior propriedade.

É justamente esta abertura que permite que os sistemas possam evoluir, visto que uma mutação que o biólogo não esperava, assim como uma comunicação surpreendente, deve levar a seleção de novas estruturas e a prova de que estas estruturas têm solidez suficiente para se manterem, ou seja, para se tornarem estáveis.

Desta teoria geral dos sistemas abertos que surgem três novas categorias de extrema importância para a sociologia: a do *input/output*, a do *feed back negativo* e a do *feed back positivo*.

A teoria do *input/output*, ao contrário da teoria geral dos sistemas abertos, trabalha com uma maior especificidade entre sistemas e sistemas-do-entorno. De maneira generalizada, significa que o sistema se desenvolve consubstanciado em uma alta indiferença em relação ao seu entorno, e nesse sentido, o entorno perde o significado em relação ao sistema. Portanto, somente o sistema tem a capacidade de determinar aquilo que pode ser considerado como importante para que se realize o intercâmbio, ou seja, somente o sistema pode determinar quais são os fatores determinantes para que se tenha lugar a troca de informações.

Duas são as variantes que devem ser consideradas quando se interpreta este sistema. A primeira delas é que o sistema obedecerá um modelo matemático ideal predeterminado que transformara os *inputs*; são as máquinas no sentido das funções matemáticas em contraposição as máquinas em sentido real. Trata-se, também, de um

¹⁰ Idem. p. 47

ponto decisivo visto que esta transformação está decidida a partir de uma estrutura. *Inputs* iguais deverão ter como resultado *outputs* iguais.

O maior problema deste modelo é que acaba por se desprezar a complexidade claramente presente nos sistemas de sentido como um todo.

A segunda variante é aquela que abdica do uso de um modelo matemático para que assim possa ser possível que se retorne ao conceito de complexidade. Passou a ser utilizado o sistema de *black box*, emprestado da cibernética, que significa que não é possível que se conheça o que ocorre no interior do sistema, justamente por ser impossível alcançar a sua complexidade. Somente é possível que se analise as regularidades das relações externas deste sistema. Ao se analisar como os *inputs* se comportam mediante a determinadas condições é possível que se chegue às próprias estruturas do sistema.

Novamente surgiu um problema ao passo que se torna impossível, frente às inúmeras possibilidades de condições determinantes causadas pela própria complexidade, de se formular um modelo matemático para equacionar *inputs* e *outputs*.

Não foi possível que se mantivesse esta teoria com as problemáticas presentes em ambos os modelos e com a pouca informação sociológica propriamente dita que se retiravam dos modelos. Já nos anos setenta o modelo foi descartado gradualmente.

O modelo estabelecido pelo *feed back negativo*, tinha como intuito prever um *outputs* relativamente estáveis frente a complexidade presente no ambiente. Objetiva-se uma estimação do tempo necessário para que se realizem as respostas entre input e output, para que assim o sistema tenha tempo de dar uma resposta estável.

Foi muito importante a existência deste modelo ao passo que foi possível sua aplicação em diversos campos, assim como foi possível que se encaminhasse para uma nova abordagem do que se considera a *teleologia*.

Surgiu também o conceito de cibernética que, se antigamente, em grego, era usado para definir uma condução estável de uma embarcação através de situações

variáveis de vento e mar, agora passou a ser utilizado para designar a condução dos sistemas técnicos.

A cibernética tem como intuito a diminuição da distância entre sistema e entorno que possa vir colocar em perigo a existência do entorno.

Se o intuito do *feed back negativo* é o de diminuir as distâncias entre sistema e entorno, o *feed back positivo* visa aumentá-las. Surgiu o conceito de que alterações significativas podem lugar quando se aumenta a distância provocada no entorno.

Analisa-se agora qual o grau de suportabilidade dos sistemas frente as mudanças possíveis, e assim se o sistema possui reais mecanismos para se evitar afastamentos significativos e se este controle direcional não pode se tornar extremamente perigoso para a existência do sistema.

Luhmann acredita que as críticas a estes modelos, principalmente nos anos cinquenta e sessenta não foram eficazes, pois eram genéricas, ou seja, criticavam a teoria sistêmica como um todo. Eram basicamente ideológicas e se dividiam, principalmente contra a parte tecnocrática do modelo sistêmico e contra a preferência do modelo pela estabilidade, ou seja, pela manutenção do *status quo*. Nas próprias palavras de Luhmann, “se entiende pero no se justifica, en el sentido de no haber una crítica con fundamento teórico suficiente.”¹¹

Contudo, não há dúvidas que as teorias dos sistemas abertos encontram sérios limites que têm lugar principalmente devido a forma como foram postas estas teorias. Determinou claramente os que seriam *inputs* e *outputs*, o conceito de cibernética e o seu significado através dos conceitos de *feed back negativo* e *positivo*, sem, contudo, demonstrar como estas operações seriam possíveis.

Há a necessidade que se determine, portanto, de maneira precisa, o que se entende por sistema, principalmente em dois aspectos fundamentais: começar a se

¹¹ Idem, p. 54

perguntar como é possível a diferenciação entre sistema e entorno e quais operações são necessárias para que se mantenha esta diferença.

II.2.1. O paradoxo do observador

Para que seja possível a abertura sistêmica apresentada (abertura cognitiva), solucionando-se as problemáticas até o momento demonstradas, ou seja, para que seja possível a diferenciação entre o sistema e o entorno e para que seja possível esta diferença faz-se necessário que se conceba, também, o fechamento do sistema (fechamento operacional).

Para que seja possível o fechamento operacional, e assim a abertura cognitiva, termos como recursividade, autorreferência e circularidade devem ser trazidos a tona para uma melhor compreensão da teoria como um todo (todos estes termos serão melhor aprofundados adiante. O sistema deve ser capaz de se diferenciar de seu entorno assim como deve poder realizar, a partir desta diferenciação, todas as suas operações.

Surge, portanto, a dúvida de se os sistemas teriam a capacidade de observarem a si mesmos.

Justamente com esta problemática, com os constantes questionamentos sobre a possibilidade de o próprio observador estabelecer o limite que o separa do observado, já que por exemplo, como ocorre nos sistemas vivos, aquele que o observa também é vivo, ou seja, o observador estaria observando, também, a si mesmo enquanto observa o funcionamento de um órgão vital e toda a descoberta feita deverá, necessariamente, ser aplicada a si mesmo, é que surgiu a teoria sistêmica de segunda geração.

É com o estudo de como foi abordada esta questão nos anos cinquenta e sessenta que se pode iniciar o estudo acerca do observador.

Neste momento histórico o observador, um sujeito (individual ou grupal) ou uma rede de investigações, é colocado em uma posição externa em relação ao observado, ou seja, ao sistema. Desta perspectiva é possível que determinem quais aspectos do sistemas

devem ser considerados e quais devem ser descartados. Surgem, então, as teorias analíticas e concretas no que se refere ao observador.

A teoria analítica deixa a cargo do observador a distinção do que deve ser considerado como sistema e do que deve ser considerado como entorno; permite igualmente ao observador estabelecer os limites entre eles. Já a teoria concreta parte do pressuposto de que o sistema, o seu entorno e os seus limites já se encontram determinados, cabendo somente ao observador a árdua função de descrevê-los.

O fato de o observador estar localizado fora do sistema dificulta a tarefa em escolher qual destes marcos teóricos devem ser adotados. Aos analista surge o problema de que não existe uma liberdade total para que sejam elaboradas as observações, ou seja, é necessário um certo contato com a realidade empírica. Já os teóricos concretos têm que lidar com a impossibilidade de que se descreva com perfeição o que já existe sem que nenhuma construção transcendental tenha lugar.

Assim, chega-se a conclusão de que a maior dificuldade reside na própria determinação do observador como um figura externa. O observador faz parte do sistema que observa assim como tanto o observador como o observado devem ser considerados previamente como sistema e que as observações não se tratam de ações singulares, mas sim relacionadas com uma série de acontecimentos.

Quando se define que tudo o que é válido para o observado é também válido para o observador desaparecem as diferenças marcantes entre ambas as teorias analíticas e concretas.

Com estas considerações, é notório que diversos estudiosos de diversos ramos adotaram a teoria sistêmica de segunda geração criando conceitos, que de fato foram aproveitadas de uma forma ou outra por Luhmann para a elaboração de sua teoria: a cibernética de segunda ordem de Heinz Van Foerster; a observação da observação formulada por Gotthard Günther; a autopoiese de Maturana e Varela; até mesmo a teoria de George Spencer Brown, que apesar de não poder ser enquadrado no mesmo grupo dos

cientistas citados acima também contribuiu para o pensamento de Foerster ao discorrer sobre a diferença a partir da unidade.

II.3. Sistema e entorno

A diferença, na atualidade, tem sido utilizada por diversos teóricos em diversos ramos do conhecimento para a abordagem de diversos objetos deste conhecimento. Conceitos clássicos de Gregory Bateson, por exemplo, são utilizados para a formulação de uma teoria contemporânea acerca da informação. Utiliza-se o conceito “a difference that makes a difference”¹² ., ou seja, o simples fato de uma informação nascer ela causará uma diferença; esta diferença gerará outra diferença no sistema que recebeu a informação, fazendo que nova comunicação tenha lugar com nova diferença, tudo em um ciclo contínuo e ilimitado.

Entretanto, no que se refere a teoria dos sistemas elaborada por Niklas Luhmann, no que se refere a diferença, a teoria mais significativa é a elaborada por George Spencer Brown ao descrever seu conceito acerca da forma. O autor Francisco Carlos Duarte deixa elucidada a relação existente entre os teóricos:

“Como sabemos, na tradição do pensamento ocidental, o ponto de partida de uma teoria se constituía em uma preocupação vital para o pensador. Assim, toda a construção teórica de LUHMANN está baseada em uma categoria que se situa no início da compreensão da Teoria dos Sistemas: referimo-nos ao conceito de forma, elaborado pelo matemático George Spencer BROWN.”¹³

Para que se compreenda o pensamento de Brown, principalmente no que interessa ao pensamento sociológico, é necessário que se imagine, em um primeiro momento que não existe nenhuma distinção, nenhuma linha que separe uma parte da

¹² Idem, p. 63

¹³ DUARTE, Francisco Carlos Justiça e Decisão: teoria da decisão judicial. Curitiba: Juruá, 2003, p. 24.

outra, nenhum limite que possa separar entorno do sistema, nenhuma diferença entre autorreferência e observação, ou seja, não existe forma..

A afirmação, que talvez seja a mais importante de BROWN em toda a sua obra: “draw a distinction” (desenhe uma diferença). No momento que não se consegue determinar uma distinção inicial torna-se impossível que se faça qualquer outra distinção. É necessário que se trace a primeira linha sobre, determinando assim a forma; duas partes para que assim sejam possíveis as distinções subseqüentes.

Para Spencer Brown uma forma é uma maneira de distinção, ou seja, uma maneira de separação, de uma diferença. Para que se opere um distinção, é necessário que se faça uma marca que separe uma parte da outra. Neste sentido a forma é uma linha que nos obriga a determinar em parte estamos ao descrever a outra, a qual devemos se quisermos nos movimentar para a outra parte e assim poder se manifestar sobre a parte na qual não mais se está. Ao se indicar, uma das partes estará executando inquestionavelmente uma distinção, pois não se pode indicar uma parte se não existir a forma que a separa da outra. Ao mesmo que ao se realizar uma distinção estará se realizando uma indicação, ao se distinguir se estará indicando uma parte.

Quando se determina uma forma deve ser considerado igualmente que qualquer outra distinção deverá respeitar esta forma, a distinção já realizada, ou seja, esta forma estará marcada pela auto-referência. Contudo, esta distinção não pode ser entendida como um evento aquém ao conceito temporal. Isto pois toda operação realizada após a mudança de uma parte para outra necessitará de tempo.

Levando-se em consideração que quando se faz uma distinção, determinando assim a forma, deve ser considerado que, devido à auto-referência esta forma deverá ser respeitada, e assim, somente será possível realizar operações de um lado ou de outro da forma. Assim, é de extrema importância que se determine a forma inicial.¹⁴

¹⁴ DE GIORGIO, Raffaele]. “Modelli giuridici dell’uguaglianza e dell’iquita” . *in* : Disuguaglianza ed Equità in Europa. Bari: Laterza, 1993, (359 – 378), p.373

O binômio sistema/entorno vem claramente consubstanciado em uma diferença, tendo-se igualmente em consideração que o lado determinado para que se realizem as operações é o do sistema.

Na seara da sociologia a maior vantagem é que será utilizado um só tipo de operação. Assim, desta possibilidade, provém o surgimento de um sistema. A operação deve ter a capacidade de se ligar com outras operações do mesmo tipo com o decorrer do tempo. Portanto, a diferença delimitada pelo binômio sistema/entorno somente tem lugar a partir do momento que somente operações determinadas inicialmente pela forma farão parte do sistema, deixando de fora as demais.¹⁵

A comunicação, no sistema social, é a única opção de operação. Ou seja, a comunicação permite a produção de mais comunicação, e assim continuamente, remetendo assim para o conceito de auto-referência e autopoiese que será melhor elucidado nos capítulos futuros. Nestes termos, somente há comunicação no sistema social, assim como somente no sistema psíquico é que o pensamento terá lugar.

Ao se analisar a teoria da forma, desenvolvida por Spencer Brown, não se pode desconsiderar o aspecto teórico que deriva destas considerações, ou seja, não se pode negligenciar o conceito de *re-entry* (reentrada). Trata-se da forma que é novamente inserida na forma, ou seja, uma distinção daquilo que já foi distinguido.

Para que o sistema possa decidir se adapta uma comunicação a outra ele deve ser capaz de observar esta comunicação. Tendo em mente que todas as operações devem ser realizadas no mesmo lado da distinção, ou seja, do interior do sistema, é necessário que sejam realizadas auto-observações para que as decisões sobre aproveitamento de outras comunicações sejam feitas.

O sistema social tem a capacidade, portanto, de se auto-observar e assim perceber o que é comunicação e o que não é (isto pois vai comparar com a linguagem própria do sistema; será realizada uma comparação de signos). Não se pode reduzir esta atividade

¹⁵ LUHMANN, Niklas . **Introducción a la teoria de sistemas...** p. 67.

exclusivamente a consciência humana, pois para que se prove que foi dito o que foi dito outra operação comunicacional deve ser realizada, ou seja, a comprovação da linguagem utilizada. Assim, nem sempre quando se diz algo realmente houve a comunicação, ainda que tenha sido uma exteriorização da consciência.

Em uma linha mais tênue entre o ininteligível e o claro, podem haver dúvidas acerca do que foi comunicado, sendo assim necessário que se faça uma nova abordagem ao sistema, uma reentrada, para que uma explicação comunicacional seja proferida, uma abordagem, agora, sobre o processo comunicativo, permitindo assim a compreensão necessária em um mesmo sistema.

Portanto, quando se comunica algo propriamente dito o sistema psíquico daquele que recebe a informação, ou mesmo daquele que comunica, pode estar realizando uma nova análise daquilo que se está comunicando, ou seja, praticamente ao mesmo tempo a comunicação ocorre juntamente com a análise do ato de comunicar. Juntamente com a auto-referência (informação), será possível a heterorreferência (comunicação sobre o ato de comunicar). Há um acoplamento, portanto, entre o sistema social (auto-referência) e entre o sistema psíquico (heterorreferência), fato que somente é possibilitado através do sentido.

Neste sentido discorre Niklas Luhmann:

“Los sistemas psíquicos y sociales surgieron en el camino de la coevolución. Un tipo de sistema es entorno imprescindible del otro. Las razones de esa necesidad radican en la evolución misma que posibilita ese tipo de sistemas. Las personas no pueden permanecer ni existir sin los sistemas sociales y viceversa. La coevolución condujo hacia ese logro común que es utilizado por los sistemas tanto psíquicos como sociales. Ninguno de ellos puede prescindir de ese logro común, y para ambos es obligatorio como una forma indispensable e ineludible de complejidad y autorreferencia. A este logro evolutivo le llamamos *sentido*”¹⁶

Define, igualmente, o que se poderia entender por heterorreferência:

¹⁶ N. Luhmann, *Sistemi Sociali*. Bologna: Il Mulino, 1984, p. 92

Designa toda operação que se refere a algo fora de si mesmo e que, através disto, volta a si. A pura auto-referência, a qual não toma o desvio do que lhe é externo, equivaleria a uma tautologia. Operações reais ou sistemas reais dependem de um ‘desdobramento’ ou destautologização desta tautologia, pois somente então, estas poderão compreender que são somente possíveis em um ambiente real de uma maneira limitada, não arbitrária.¹⁷

A última abordagem que deve ser realizada acerca desta teoria é a do paradoxo proveniente do próprio conceito de reentrada, visto que este aspecto conceitual somente é possível devido ao fato de que no momento que se realiza uma distinção está sendo indicado o outro lado delimitado pela forma. A reentrada significa, portanto, que ambos os componentes estão presentes a operação de distinção. O paradoxo consiste justamente no fato de que estes componentes ao mesmo tempo em que são os mesmos, são também diferentes. Ao mesmo tempo que ambos os lados se utilizam da mesma diferenciação, não se pode dizer que são idênticas estas diferenciações já que são operacionalizadas em momentos distintos em decorrência do tempo que se necessita para que se faça a passagem de um lado para o outro (*crossing* é o termo utilizado por Spencer Brown).

Para resolver este paradoxo, uma das soluções encontradas é a implantação de um observador, o qual ao observar a reentrada pode descrever um sistema tanto da perspectiva interna como da externa. O fato de não poder observar ambos os aspectos ao mesmo tempo pode ser compensado pelo fato de que em alguns momentos pode ser realizada a observação da observação.

II.4. Fechamento operacional.

¹⁷ LUHMANN, Niklas. *Ecological Communication*. Translated by John Bednarz, Jr. Chicago University Press;Cambridge. p. 143 Luhmann conceitua Self-reference como a expressão que “*Designates every operation that refers to something beyond itself and through this back to itself. Pure self-reference that does not take this detour through what is external to it self would amount to a tautology. Real operations or systems depend on an ‘unfolding’ or de-tautologization of this tautology because only then can they grasp that they are possible in a real environment only in a restricted, non-arbitrary way.*”

Afirmar que um sistema social é fechado ao seu nível operacional significa dizer que somente o sistema pode realizar a distinção entre sistema/entorno, e que um determinado tipo de sistema produz operações distintas.

Ainda que seja possível a concepção do entorno através da operação realizada no interior do próprio sistema, pois ao se diferenciar um lado ao mesmo tempo se esta indicando o outro, não é possível que se afirme que o sistema pode atuar diretamente em seu entorno. Esta assertiva é válida ainda que se esteja no âmbito das observações do entorno, que também devem ser realizadas a partir do interior do sistema sem que haja contato operacional. Se houvesse contato com o entorno, este deixaria de existir.

Deve ficar claro que esta teoria não se trata de um regresso a antiga visão que se tinha dos sistemas fechados, os quais eram baseados em uma relação de causalidade com o entorno.

A causalidade, que realiza necessariamente um juízo entre causas e efeitos, ou melhor dizendo, um juízo entre quem determina quais são as causas e quais são os efeitos, não pode ser aceita como a operação que leva a cabo o sistema operacionalmente fechado como aqui vem sendo posto.

Em verdade um observador externo até pode realizar este juízo causal, sem que, entretanto seja aplicado as relações operacionais internas do próprio sistema. Os sistemas técnicos aceitam sem problemas esta relação causal, visto que trabalham com respostas certas a estímulos determinados (a matemática, por exemplo).

O fechamento operacional permite, inquestionavelmente, a abertura dos sistemas ao sentido sem que haja uma relação causal entre eles, pois estão apoiados ao conceito de reentrada, da mesma maneira que possibilita que os sistemas se tornem altamente compatíveis com a desordem do entorno proporcionada pela crescente complexidade.

Ainda, como o estudo deste conceito, é pertinente que se observem outros dois conceitos, também provenientes da teoria de Maturana e Varelas, sendo eles: a auto-organização e a autopoiese¹⁸.

II.4.1. Auto-organização

Tanto a auto-organização como a autopoiese partem de um mesmo modelo operacional e partem do princípio da distinção, contudo, deve ficar sobressaltado que não se tratam de conceitos idênticos, e que portanto devem ser diferenciados.

A auto-organização, que também atua para que se possibilite o fechamento operacional, se consubstancia no fato de que os sistemas tem a capacidade de formar suas próprias estruturas.

É somente a partir da formação das estruturas que virão a limitar o sistema é que será possível que o sistema adquira uma direção interna suficiente para que seja possível a autor-reprodução, sem que contudo, a auto-organização seja o fator produtor, a origem, da autopoiese . Trata-se apenas da limitação das relações possíveis de um sistema.¹⁹

Para esta teoria somente onde a operação é de importancia destacada, somente será possível que a estrutura tenha lugar, que elas produzam efeitos no momento em que o sistema está operando. As estruturas somente podem ser consideradas como relevantes no presente e só poderão ser utilizadas quando o sistema operar.

Surge então uma nova dificuldade que deve ser superada, ou seja, aquela que se refere ao fato de que o futuro assim como o passado serem considerados como sem relevância para o sistema.

Em parte pode se afirmar que a assertiva é verdadeira, pois as operações limitadas pelas estruturas tem lugar através de uma análise da memória, que apesar de ser

¹⁸ Não se pode deixar de enfatizar que o conceito de autopoiese é anterior ao do fechamento operacional, ainda que se de mais ênfase, na atualidade ao segundo deles.

¹⁹ LUHMANN, Niklas . **Introducción a la teoria de sistemas...** p. 85

muitas vezes com o passado, é possível que se estabeleça uma diferença considerável. O passado traz consigo a necessidade de uma delimitação temporal, ou seja, é necessário que se determine quando o fato ocorreu. Entretanto, quando se aborda a memória como teoria é possível que a compreenda como uma prova de consistências dos acontecimentos passados.

Luhmann utiliza o exemplo de uma pessoa que aprende alemão. Para esta pessoa não é necessário que se remeta ao passado lembrando-se assim o exato momento em que aprendeu a língua, mas sim que aprendeu e que seu uso vem sendo eficaz.²⁰

A mesma teoria da memória permite que o futuro seja orientado pelo passado, pois equilibrará as expectativas de acordo com aquilo que poderá ou não acontecer, pois já teve a sua consistência provada pelas experiências vividas.

A partir do momento em que somente se podem ter lugar estas relações a partir de uma perspectiva objetiva, ou seja, a partir da operação e da observação, deve haver também uma explicação do fato de não se poder afirmar que o sistema tende ao desaparecimento pelo fato que sempre se direciona para a redução da complexidade. Pelo contrario, é possível que se afirme que há um constante aumento de complexidade nas operações utilizadas pelo sistema.

A linguagem, novamente exemplo emprestado de Luhmann, esclarece o porque deste efeito das operações realizadas pelo sistema. Quanto mais possibilidades lingüísticas estejam a disposição, mais se precisa de uma frase, ou mesmo uma discrição, menos se pode estereotipar uma conversação.

Contudo, ainda é muito pouco o que sabe a respeito de como estes sistemas desenvolvem suas estruturas. A melhor abordagem parece ser aquela sobre a especificidade dos sistemas, onde se permite um somatório de repetições, no sentido de que uma estrutura simula aquilo que entende por repetição.

²⁰ Idem, p. 86

Duas reflexões, após realizado um juízo de pertinência, parecem ser necessárias para que um sistema surja: primeiramente identificar pontos de fixação, rasgos distintivos, posteriormente, generalizar apesar das mudanças de situações e desvios consideráveis.

II.4.2 Autopoiese

II.5 Observação

II.6. Programas operacionais

II.7. Tempo

II.8. Complexidade

II.9. Contingência

II.10. Sentido

III – RELAÇÕES INTER SISTÊMICAS

III.1. Acoplamento estrutural

II.2. Interações

III.3. Organizações

III.4. Transversalidade dos Códigos

III.5 Coevolução

IV – FUNCIONAMENTO DO SISTEMA JURÍDICO

IV.1. Acoplamentos relevantes ao Direito

IV.1.1. Acoplamento entre direito e política

IV.1.2. Acoplamento entre direito e economia

IV.2. Corrupção do código jurídico

IV.2.1. Corrupção política

IV.2.2. Corrupção econômica

V – CONCLUSÃO

VI – BIBLIOGRAFIA

AMADO, Juan Antonio Garcia. *La Filosofía Del Derecho de Habermas y Luhmann*. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 1997.

ARGÜELLO, Katie S. C. “Niklas Luhmann e o Direito: Elementos para uma Crítica à teoria Sistêmica”. *Revista de Direito Administrativo*. Amilton Bueno de Carvalho (Diretor), nº 3, vol. 199, São Paulo: Editora Acadêmica, p. 155-176.

ARRUDA JUNIOR, Edmundo Lima de. *Max Weber : direito e modernidade*. Florianópolis: Letras Contemporâneas, c1996

BECK, Ulrich (1985) *A sociedade de Risco*. Frankfurt: Suhrkamp.

BOBBIO, Norberto. *Positivismo jurídico – lições de filosofia do direito*. Trád. Márcio Pugliese. São Paulo: Ícone, 1995.

BOBBIO, Norberto. **A teoria das formas de governo**. Tradução de Sérgio Bath, 6. ed., Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1992;

BONAVIDES, Paulo. **Teoria do Estado**. 3. ed., São Paulo, Malheiros Editores, 1995.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **Direito e democracia**. 2. ed. Max Limonad, 2000.

DESCARTES, René. *As paixões da alma*. São Paulo: M. Fontes, 1998

DWORKIN, R. M. *The Philosophy of Law*. New York: Oxford University Press, 1977.

- DUARTE, Francisco Carlos. Reforma do Judiciário, v.2. Curitiba: Juruá, 2002
- _____. Reforma Política. Curitiba: Juruá, 2003
- _____. Justiça e Decisão: teoria da decisão judicial. Curitiba: Juruá, 2003
- GARCÍA-PELAYO, Manuel. Las transformaciones del Estado contemporáneo. Madrid, Alianza Universidad, 1996, p. 16.
- GIDDENS, Anthony. *Política, sociologia e teoria social : encontro com o pensamento social, clássico e contemporâneo*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista - Campus Marília, 1998
- GUERRA FILHO, Willis Santiago. *Autopoiese do direito na Sociedade Pós-Moderna: Introdução a uma Teoria Sistêmica*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.
- _____. “O Direito Como Sistema Autopoiético”. *Revista Brasileira de Filosofia*. nº 163, São Paulo, 1991. p. 185-196.
- HABERMAS, Jürgen (1968). Técnica e ciência como ideologia. Lisboa: Edições 70
- HART, Hebert L. A. *O Conceito de Direito*. Traduzido por ^a Ribeiro Mendes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1972.
- KANT, Immanuel. Crítica da razão pura. Rio de Janeiro: Tecnoprint, 1969
- LUHMANN, Niklas e DE GIORGI, Raffaele. Teoria della Società. Milano: Franco Angelli, 1994.
- _____. Legitimação pelo Procedimento. Brasília: Universidade de Brasília, 1980.
- _____. *La differenziazione funzionale del diritto*. Bologna: Il Mulino, 1984.
- _____. Sociologia del Diritto. Bari: Laterza, 1977.
- _____. La Codificazione del Sistema Giuridico, In: Paradigmi, VI, 16, 1988.
- _____. “A Posição dos Tribunais no Sistema Jurídico”. Traduzido por Peter Naumann e revisado pela Prof.^a Vera Jacob de Fradera. *Revista AJURIS*. Porto Alegre. nº 49, ano XVII, Julho, 1990. p. 149-168.

- _____. *Ecological Communication*. Translated by John Bednarz, Jr. Chicago University Press, Cambridge. 1989.
- _____. “O enfoque Sociológico da Teoria e Prática do Direito”. Traduzido por Cristiano Paixão, Daniela Nicola e Samantha Dobrowolski. *Seqüência*. nº 28, junho, 1994. p. 1-14.
- _____. *Sociologia do Direito II*. Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1985.
- _____. *Sistemi Sociali*. Bologna: Il Mulino, 1984.
- _____. *Legitimação pelo Procedimento*. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1980.
- NEVES, Marcelo. “A Crise do Estado: Modernidade Central à Modernidade Periférica – Anotações a partir do Pensamento do Filósofo Alemão”. *Revista de Direito Administrativo*. Amilton Bueno de Carvalho (Diretor), nº 3, vol. 199, São Paulo: Editora Acadêmica. p. 64-78.
- ROCHA, Leonel Severo. *Epistemologia Jurídica e Democracia*. São Leopoldo: UNISINOS, 1998.
- _____. (org.). *Paradoxos da Auto-Observação: Percursos da Teoria Jurídica Contemporânea*. Curitiba: JM Editora, 1997.
- _____. (org.). *Teoria do Direito e do Estado*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1994.
- _____. “Três Matrizes da Teoria Jurídica”. In: *Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito*. Leonel Severo Rocha; Lenio Luiz Streck; José Luis Bolzan de Moraes (organizadores). São Leopoldo: Centro de Ciências Jurídicas – UNISINOS, 1999.
- SARTRE, Jean Paul. *El ser y la nada : ensayo de ontología fenomenológica*. Madrid: Alianza, 1984
- TEUBNER, Guinter. *O Direito Como Sistema Auto poético*. Traduzido por José Engrácia Antunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989

VII – OBRAS CONSULTADAS